



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano 850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série 340\$	" 180\$
A 2.ª série 340\$	" 180\$
A 3.ª série 320\$	" 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$	
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho:

Encarrega o Ministro da Coordenação Económica de superintender e despachar nos assuntos correntes de administração relativos aos serviços do Gabinete da Área de Sines.

Ministério da Defesa Nacional:

Portaria n.º 346/74:

Aprova e manda vigorar, a partir de 1 de Junho de 1974, os quantitativos diários para os diferentes ranchos das forças terrestres e aéreas nas províncias ultramarinas.

Ministério do Exército:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Coordenação Económica:

Portaria n.º 347/74:

Efectua transferências de verbas no orçamento do Ministério das Obras Públicas.

do Governo Provisório, encarrego o Sr. Ministro da Coordenação Económica de superintender e despachar nos assuntos correntes de administração relativos aos serviços do Gabinete da Área de Sines.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Maio de 1974. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 346/74

de 4 de Junho

Manda o Governo Provisório, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 44 864, de 26 de Janeiro de 1963, aprovar e pôr em vigor, a partir de 1 de Junho de 1974, os quantitativos diários para os diferentes ranchos das forças terrestres e aéreas nas províncias ultramarinas, que constam da tabela seguinte:

Províncias ultramarinas	Exército — Ração		Força Aérea — Ração	
	Normal	Em situação de isolamento	Normal	Em situação de isolamento
Cabo Verde	27\$50	31\$50	27\$50	31\$50
Guiné	35\$00	—\$—	35\$00	—\$—
S. Tomé e Príncipe ...	30\$00	—\$—	30\$00	—\$—
Angola	27\$50	31\$50	27\$50	31\$50
Moçambique	27\$50	31\$50	27\$50	31\$50
Macau	35\$00	—\$—	—\$—	—\$—
Timor	30\$00	—\$—	—\$—	—\$—

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Maio de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Mário Firmo Miguel*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *Adelino da Palma Carlos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Presidente

Despacho

Nos termos do artigo 14.º, n.º 5, da Lei n.º 3/74, de 14 de Maio, e considerando a actual orgânica

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º				Despesa ordinária			
				Gabinete do Ministro			
				Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades			
6.º		1		Vencimentos e salários:			
			1	Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	92 960\$00	(a)
3.º				Serviços de instrução			
				Direcção da Arma de Engenharia			
49.º		1		Bens duradouros:			
		2		Material de defesa e segurança	—\$—	650 000\$00	(b)
				Material fabril, oficial e de laboratório	650 000\$00	—\$—	(b)
				Escola Central de Sargentos			
96.º				Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—\$—	210 000\$00	(b)
97.º		1		Bens duradouros:			
				Material de aquartelamento e alojamento	10 000\$00	—\$—	(b)
98.º		3		Bens não duradouros:			
				Consumos de secretaria	100 000\$00	—\$—	(b)
99.º				Conservação e aproveitamento de bens	100 000\$00	—\$—	(b)
4.º				Serviços do ajudante-general			
				Tribunais militares territoriais de Lisboa			
240.º				Participações e prémios	63 640\$00	—\$—	(a)
				Tribunal Militar Territorial do Porto			
245.º				Participações e prémios	12 160\$00	—\$—	(a)
				Tribunal Militar Territorial de Viseu			
250.º				Participações e prémios	17 160\$00	—\$—	(a)
8.º				Encargos gerais do Ministério			
				Despesas gerais			
433.º		4		Bens não duradouros:			
				Outros bens não duradouros	—\$—	4 000 000\$00	(b)
434.º				Conservação e aproveitamento de bens	4 000 000\$00	—\$—	(b)
					4 952 960\$00	4 952 960\$00	

(a) Despacho de 20 de Maio de 1974. Acordo prévio em despacho de 22 de Maio de 1974.

(b) Despacho de 20 de Maio de 1974.

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Maio de 1974. — O Director, *Joaquim das Neves Santos*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 347/74

de 4 de Junho

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Ministro da Coordenação Económica, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas no Ministério das Obras Públicas:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
17.º				Ministério das Obras Públicas Secretaria de Estado das Obras Públicas Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais Oncologia Centros anticancerosos Centro Anticanceroso de Évora		
	329.º			Remunerações em numerário	—\$—	110 000\$00
	330.º	1		Previdência social: Abono de família	—\$—	2 600\$00
	331.º			Compensação de encargos	—\$—	13 000\$00
	332.º			Bens duradouros	—\$—	5 000\$00
	333.º			Bens não duradouros	—\$—	2 000\$00
	334.º			Aquisição de serviços	—\$—	107 000\$00
	335.º	1		Investimentos: Edifícios	—\$—	14 760 400\$00
				Centro Anticanceroso de Coimbra		
	336.º			Remunerações em numerário	—\$—	36 000\$00
	337.º	1		Previdência social: Abono de família	—\$—	1 000\$00
	338.º			Compensação de encargos	—\$—	4 000\$00
	339.º			Bens duradouros	—\$—	2 000\$00
	340.º			Bens não duradouros	—\$—	1 000\$00
	341.º			Aquisição de serviços	—\$—	36 000\$00
	342.º	1		Investimentos: Edifícios	—\$—	4 920 000\$00
20.º	509.º			Remunerações em numerário	2 600 000\$00	—\$—
	510.º	1		Previdência social: Abono de família	10 000\$00	—\$—
	511.º			Compensação de encargos	400 000\$00	—\$—
	511.º-A			Bens duradouros	98 000\$00	—\$—
	511.º-B			Bens não duradouros	900 000\$00	—\$—
	512.º			Aquisição de serviços	2 000 000\$00	—\$—
	513.º			Investimentos:		
		1		Edifícios	87 946 000\$00	—\$—
		2		Maquinaria e equipamento	6 661 000\$00	—\$—
	514.º	1		Transferências — Sector público:		
				Autarquias locais	1 680 000\$00	—\$—
	515.º	1	1	Activos financeiros — Empréstimos não titulados a longo prazo: Autarquias locais	1 680 000\$00	—\$—
	520.º			Remunerações em numerário	—\$—	2 600 000\$00
	521.º	1		Previdência social: Abono de família	—\$—	10 000\$00
	522.º			Compensação de encargos	—\$—	400 000\$00
	523.º			Bens duradouros	—\$—	98 000\$00
	524.º			Bens não duradouros	—\$—	900 000\$00
	525.º			Aquisição de serviços	—\$—	2 000 000\$00
	526.º			Investimentos:		
		1		Habitacões	—\$—	16 250 000\$00
		2		Outros edifícios	—\$—	59 960 000\$00
		3		Maquinaria e equipamento	—\$—	6 661 000\$00
	527.º	1		Transferências — Sector público: Autarquias locais	—\$—	7 548 000\$00
	528.º	1	1	Activos financeiros — Empréstimos não titulados a longo prazo: Autarquias locais	—\$—	7 548 000\$00
21.º				Direcção-Geral das Construções Hospitalares Oncologia Centros anticancerosos Centro Anticanceroso de Évora 4.2 — 8.3.4 Despesas correntes:		
	603.º-A			Remunerações em numerário	110 000\$00	—\$—

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
21.º	603.º-B	1		Previdência social: Abono de família	2 600\$00	—\$—
	603.º-C			Compensação de encargos	13 000\$00	—\$—
	603.º-D			Bens duradouros	5 000\$00	—\$—
	603.º-E			Bens não duradouros	2 000\$00	—\$—
	603.º-F			Aquisição de serviços	107 000\$00	—\$—
				<i>Despesas de capital:</i>		
	603.º-G	1		Investimentos: Edifícios	14 760 400\$00	—\$—
				Centro Anticanceroso de Coimbra		
				4.2 — 8.3.4		
				<i>Despesas correntes:</i>		
	603.º-H			Remunerações em numerário	36 000\$00	—\$—
	603.º-I			Previdência social: Abono de família	1 000\$00	—\$—
	603.º-J			Compensação de encargos	4 000\$00	—\$—
	603.º-K			Bens duradouros	2 000\$00	—\$—
	603.º-L			Bens não duradouros	1 000\$00	—\$—
	603.º-M			Aquisição de serviços	36 000\$00	—\$—
				<i>Despesas de capital:</i>		
	603.º-N	1		Investimentos: Edifícios	4 920 000\$00	—\$—
					123 975 000\$00	123 975 000\$00

Ministério da Coordenação Económica, 29 de Maio de 1974. — Pelo Ministro da Coordenação Económica, António Costa Leal, Subsecretário de Estado do Orçamento.